PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 5. "IN-F. NE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 12/NOV./2007
Serviço de Expediente

LEI Nº 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para desafetação de uso público, alteração de destinação e doação de Área Pública e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da Área Pública denominada quadra D, com 1.330,81 m^2 (um mil, trezentos e trinta metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizada no loteamento Jardim Sol de Verão, medindo 29,40 metros de frente para a Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, mais 7,00 metros de chanfro; 39,50 metros pelo lado direito com a área da quadra C; 34,20 metros pelo lado esquerdo com a Rua Idelfonsina M. de Jesus; e 34,00 metros de fundo com a área da quadra C, de propriedade do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área descrita, a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, para construção do Posto de Atendimento.

Art. 3º - Todos os encargos decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 12 de novembro de 2007.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal